

Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar – 30
Fone: (035) 434-1354 – 434-1133
E-mail: itapeva@exnet.com.br
CEP: 37.655-000



LEI Nº 783/03

“Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes **APROVA** e eu **HILTON MONTEIRO**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial, destinado a indenização expropriatória amigável de imóveis urbanos;

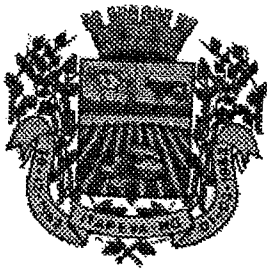
Unidade	0203 - Departamento de Finanças
Função	04 - Administração
Subfunção	846 – Outros Encargos Especiais
Programa	0000 – Controle da Dívida
Projeto/Atividade	0.004 – Parcelamento da Dívida com o Fapemi
Conta	4690 71 – Amortização da Dívida Contratual resgatado
Valor	R\$ 43.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 43.000,00

Art. 2º - Para ocorrer o disposto no artigo anterior, ficam anuladas parcial ou totalmente as seguintes dotações:

Unidade	0201 – Gabinete do Prefeito
Função	03 – Essencial a Justiça
Subfunção	092 – Representação Judicial e Extrajudicial
Programa	0408 – Julgamento Administrativos de Dir. Reclamados
Projeto/Atividade	2.002 – Desp.Julg. Direitos Recl. Junto Poder Público
Conta	339091 – Sentenças Judiciais
Valor	R\$ 43.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... R\$ 43.000,00



Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

Rua Ulisses Escobar – 30

Fone: (035) 434-1354 – 434-1133

E-mail : itapeva@exnet.com.br

CFP : 37.655-000

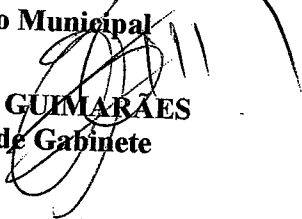


Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Itapeva, 29 de agosto de 2.003


HILTON MONTEIRO

Prefeito Municipal


ANÍSIO GUIMARÃES
Chefe de Gabinete